



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0770/2017

DATA DE ABERTURA: ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS 20/07/2016, ÀS 9H.

INÍCIO DA DISPUTA 20/07/2017, ÀS 10H30MIN.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

Editais de Pregão para Registro de Preços para a aquisição de medicamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 20 do mês de julho do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.129, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos na cláusula 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 7138 de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Lote	Item	Unid	Quantidade Estimada	Descrição do bem
1	1	CP	80.000,00	AAS 100mg
2	1	CP	13.000,00	ÁCIDO FÓLICO 5mg
3	1	CP	12.000,00	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
4	1	FR	500,00	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML
5	1	CP	1.000,00	ALBENDAZOL 400 MG
6	1	CP	40.000,00	ALOPURINOL 100mg
7	1	FR	500,00	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE 120ml
8	1	CP	6.000,00	AMINOFILINA 100mg
9	1	CP	5.000,00	AMIODARONA 200mg
10	1	CP	100.000,00	AMITRIPTILINA 25mg
11	1	FR	500,00	AMOXICILINA 250mg/5ml 150ml
12	1	CP	18.000,00	AMOXICILINA 500mg
13	1	FR	200,00	AMPICILINA 250mg/5ml SUSPENSÃO (FRASCO C/ 60ml)
14	1	CP	5.000,00	AMPICILINA 500mg
15	1	CP	100.000,00	ANLODIPINO 5MG
16	1	CP	25.000,00	ATENOLOL 50mg
17	1	CX	2.500,00	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS
18	1	FR	300,00	AZITROMICINA 600mg, PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM 15ml DILUENTE
19	1	FR	300,00	AZITROMICINA 900MG, PÓ PARA SUSPENSÃO, 22,5ML COM DILUENTE.
20	1	Un	200,00	BECLOMETASONA 250mg AEROSOL
21	1	FR	250,00	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml/LOÇÃO (FR 60ml)
22	1	CP	10.000,00	BIPERIDENO 2MG
23	1	FR	100,00	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 mg/ml - SOL. INAL
24	1	FR	100,00	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
25	1	FR	300,00	CALAMINA 80mg/ml + CÂNFORA 1mg/ml + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 10mg/ml, LOÇÃO, FRASCO 120ml.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

26	1	CP	50.000,00	CAPTOPRIL 25mg
27	1	FR	400,00	CARBAMAZEPINA 20mg/ml FRASCO 100ML
28	1	CP	60.000,00	CARBAMAZEPINA 200mg
29	1	CP	15.000,00	CARBONATO DE LÍTIO 300mg
30	1	CP	10.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
31	1	VD	500,00	CEFALEXINA 250 mg / 5ml SUSPENSÃO ORAL
32	1	CP	10.000,00	CEFALEXINA 500 mg
33	1	TB	500,00	CETOCONAZOL 20 mg/g, CREME,TUBO 30g.
34	1	CP	10.000,00	CINARIZINA 75mg
35	1	CP	8.000,00	CIPROFLOXACINO 500mg
36	1	CP	25.000,00	CITALOPRAN 20MG
37	1	FR	300,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ml.
38	1	CP	15.000,00	CLORPROMAZINA 100mg
39	1	CP	15.000,00	CLORPROMAZINA 25mg
40	1	CP	7.000,00	CODEINA 30 MG
41	1	TB	400,00	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (TUBO DE 30GR).
42	1	CP	10.000,00	COMPLEXO B
43	1	FR	300,00	DEXAMETASONA 0,5mg/5ml, ELIXIR (FRASCO COM 120ml)
44	1	TB	1.200,00	DEXAMETASONA 1mg/g CREME 10g
45	1	CP	8.000,00	DEXCLORFENIRAMINA 2mg
46	1	FR	400,00	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml (FRASCO COM 100ml)
47	1	CP	40.000,00	DIAZEPAM 5mg
48	1	TB	300,00	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10,5MG/G, GEL CREME (TUDO 60G).
49	1	FR	300,00	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml - GOTAS 20ml
50	1	CP	30.000,00	DICLOFENACO SÓDICO 50mg
51	1	CP	8.000,00	DIGOXINA 0,25 MG
52	1	FR	300,00	DIPIRONA 500MG/ML GTS (FRASCO 10ML)
53	1	CP	30.000,00	DOXASOZINA 2mg
54	1	CP	50.000,00	ENALAPRIL 20 MG
55	1	FR	250,00	ERITROMICINA 250mg/5ml SOLUÇÃO(FRASCO COM 60ml)
56	1	CP	6.000,00	ERITROMICINA 500 mg
57	1	CP	20.000,00	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg
58	1	CP	5.000,00	ESCOPOLAMINA 10 mg
59	1	CP	10.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 mg
60	1	TB	200,00	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL (TUBO 50G)
61	1	CP	17.000,00	FENITOINA 100MG
62	1	CP	25.000,00	FENOBARBITAL 100mg
63	1	FR	300,00	FENOBARBITAL 40mg/ml- GOTAS (20 ml)
64	1	CP	10.000,00	FINASTERIDA 5mg
65	1	CP	15.000,00	FLUCONAZOL 150mg
66	1	CP	70.000,00	FLUOXETINA 20MG
67	1	CP	30.000,00	FUROSEMIDA 40mg
68	1	CP	30.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG
69	1	CP	7.000,00	HALOPERIDOL 1mg
70	1	CP	10.000,00	HALOPERIDOL 5mg
71	1	CP	50.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg
72	1	FR	600,00	HIDROXIDO ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 37 +35,6 MG/ML
73	1	FR	700,00	IBUPROFENO 50mg/ml GTS 30ml
74	1	CP	60.000,00	IBUPROFENO 600mg
75	1	CP	50.000,00	IMIPRAMINA 25mg
76	1	FR	500,00	IODETO DE POTÁSSIO 20mg/ml XAROPE (FRASCO COM 100ml)
77	1	CP	50.000,00	ISOSSORBIDA 10mg
78	1	CP	15.000,00	ISOSSORBIDA 20mg
79	1	CP	5.000,00	ISOSSORBIDA 0,5mg
80	1	CP	3.000,00	IVERMECTINA 6mg
81	1	CP	10.000,00	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200MG/50MG
82	1	CP	6.000,00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG
83	1	CP	5.000,00	LEVOMEPROMAZINA 100MG
84	1	CP	5.000,00	LEVOMEPROMAZINA 25MG
85	1	CP	30.000,00	LEVOTIROXINA 100mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

86	1	CP	20.000,00	LEVOTIROXINA 25mg
87	1	CP	20.000,00	LEVOTIROXINA 50MCG
88	1	CP	20.000,00	LEVOTIROXINA 75MG
89	1	TB	200,00	LIDOCAINA 20mg/g - GELEIA TÓPICA 30G
90	1	FR	200,00	LORATADINA 1mg/ml (FRASCO COM 100ml)
91	1	CP	10.000,00	LORATADINA 10MG
92	1	CP	25.000,00	METFORMINA 850mg
93	1	CP	20.000,00	METILDOPA 250mg
94	1	CP	5.000,00	METOCLOPRAMIDA 10MG
95	1	FR	1.000,00	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML
96	1	FR	400,00	METRONIDAZOL 200MG/5ML, SOLUÇÃO 80ML
97	1	CP	5.000,00	METRONIDAZOL 250mg
98	1	CP	5.000,00	METRONIDAZOL 400mg
99	1	TB	300,00	METRONIDAZOL 500MG/5G CR VAG 50G
100	1	TB	300,00	MICONAZOL 20MG/G CR VAG 80G
101	1	TB	600,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 mg+250UI/g- TUBO 10G- POMADA
102	1	CP	30.000,00	NIMESULIDA 100mg
103	1	TB	500,00	NISTATINA 100000UL/4g CR VAG 60G
104	1	FR	300,00	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO(FR 50ML)
105	1	FR	400,00	ÓLEO MINERAL 100 ML
106	1	Ctr	7.150,00	OMEPRAZOL 20mg - BLISTER COM 14 CÁPSULAS
107	1	FR	1.000,00	PARACETAMOL 200mg/ml - GOTAS 15ml
108	1	CP	70.000,00	PARACETAMOL 500mg
109	1	CP	300,00	PERMANGANATO DE POTASSIO
110	1	FR	300,00	PERMETRINA 1% LOÇÃO
111	1	FR	500,00	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML
112	1	CP	10.000,00	PREDNISONA 20mg
113	1	CP	5.000,00	PREDNISONA 5mg
114	1	FR	500,00	PROTOVIT GOTAS 15ml
115	1	FR	500,00	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML
116	1	FR	500,00	SIMETICONA 75mg/ml - GOTAS 15ml
117	1	CP	50.000,00	SINVASTATINA 20mg
118	1	TB	300,00	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g POMADA 50g
119	1	FR	300,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40mg + 8mg/ml- (frasco 50ml)
120	1	CP	10.000,00	SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG
121	1	FR	500,00	SULFATO FERROSO 125mg/ml (FR 30ml)
122	1	CP	30.000,00	SULFATO FERROSO 40mg
123	1	CP	40.000,00	TARTARATO DE METOPROLOL 100mg (CP NÃO REVESTIDO)
124	1	TB	150,00	TIABENDAZOL 50mg - Pomada
125	1	VD	600,00	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml - Xarope
126	1	CP	15.000,00	VALPROATO DE SÓDIO 500MG
127	1	CP	8.000,00	VARFARINA 5mg
128	1	CP	20.000,00	VERAPAMIL 80mg
129	1	AMP	400,00	ÁGUA PARA INJEÇÃO
130	1	AMP	50,00	AMINOFILINA 24mg/ml
131	1	AMP	50,00	AMIODARONA 50mg/ml /INJ
132	1	AMP	50,00	ATROPINA 0,25 mg INJETÁVEL (AMPOLA C/ 1ml)
133	1	AMP	50,00	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% /INJ
134	1	AMP	50,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10% /INJ
135	1	AMP	50,00	CLORETO DE POTÁSSIO 20%
136	1	AMP	50,00	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml INJ
137	1	AMP	100,00	COMPLEXO B (polivitaminico) solução 2ml
138	1	AMP	200,00	DEXAMETASONA 2mg/ml /INJ
139	1	AMP	200,00	DEXAMETASONA 4mg/ml INJ
140	1	AMP	400,00	DICLOFENACO 75mg/3ml/INJ
141	1	AMP	400,00	DIPIRONA 500mg/ml/INJ
142	1	AMP	50,00	DOPAMINA 5mg/ml INJ
143	1	AMP	100,00	EPINEFRINA 1 MG/ML - INJETÁVEL
144	1	AMP	300,00	ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA 4mg+500mg/5ml INJ
145	1	AMP	50,00	FITOMETADIONA 10 mg/ml - INJETÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

146	1	AMP	240,00	FUROSEMIDA 10 mg/2ml - INJETÁVEL
147	1	AMP	50,00	GLICOSE 50% - INJETÁVEL
148	1	AMP	45,00	HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJ
149	1	AMP	50,00	HIDROCORTISONA 500MG INJ
150	1	AMP	100,00	LIDOCAINA 2% INJ (SEM VASOCONSTRITOR)
151	1	AMP	100,00	METOCLOPRAMIDA 10mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 2ml
152	1	AMP	200,00	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI /INJ
153	1	AMP	400,00	PENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI
154	1	AMP	50,00	PREDINISOLONA 40mg/2ml INJ
155	1	AMP	300,00	PROMETAZINA 50mg/2ml - INJ.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, quando solicitado: Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, Rua Ana Amália Leite, nº 406 - centro.

Os medicamentos deverão possuir validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar do prazo de entrega para o Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.4) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,001.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.a. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.1.b. Declaração de Idoneidade, (Anexo III).

7.1.c. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

7.1.d. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA.

7.1.e. Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.

7.1.f. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2017, quando couber.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, Rua Ana Amália Leite, nº 406 – centro, quando solicitados.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, ficando designados desde já, os secretários municipais responsáveis por seu consumo/fornecimento que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica:

(4362) 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação

(4347) 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação

(4361) 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mostardas, Setor de Licitações e Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, ou pelos telefones (51) 3673.1939 ramal 239 ou 240, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. *Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

Mostardas, 08 de julho de 2017.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2017

À Prefeitura Municipal de Mostardas/RS

A/C Senhor Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. **Obs: (não inferior a 60 (sessenta) dias).**

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Item	Lote	Unid	Quantidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Un	Valor total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS
REF. PREGÃO Nº 022/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 022/2017, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos**.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS
REF. PREGÃO Nº 022/2017

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos
o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto
no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 7138/2014 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos, abaixo especificados:

Item	Lote	Unid	Quantidade	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Un	Valor total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 022/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte:

(4362) 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação

(4347) 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação

(4361) 3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, sito na Rua Ana Amália Leite, nº 406, no horário das 08:00 às 16:30, quando solicitados.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5. Os medicamentos deverão possuir validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar do prazo de entrega para o Município.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimen-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

to ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 7138/2014.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

10.1. A fiscalização do fornecimento será feita pela Administração Municipal, ficando designados desde já, os secretários municipais responsáveis por seu consumo/fornecimento que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 022/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 7138/2014 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2017

*O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.000.922/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 770/2017, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017; Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____.

a) OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

b) PRAZO DA ENTREGA: _____

(O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC/AF).

c) LOCAL DE ENTREGA: _____.

d) PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

e) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Mostardas, RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado

Município de Mostardas